

DECRETO Nº 4.722, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 163.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00 – 180 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	163.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 121 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00 – 222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	163.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de outubro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal